LEI N.º 3.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se a atender ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 3.099, de 30/8/2017)

ANEXO I DA LEI N.º 3.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.12.03.20.691.0047.2160.3.3.72.39.00	Nova	100	30.000,00
Total				30.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º 3.099, de 30/8/2017)

ANEXO II DA LEI Nº 3.099, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.05.04.99.999.9999.9999.9.9.99.99.99	180	100	30.000,00
Total				30.000,00